



RESOLUÇÃO Nº 011 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a entrega dos documentos pelas organizações da sociedade civil inscritas no COMDACO, para manterem a situação regular perante este conselho municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda-PE (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007 e

CONSIDERANDO a Lei nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) modificada pelas Leis nºs 8242/1991, 12010/2009, 12696/2012 e 13046/2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2005 do CONANDA;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COMDACO;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministro de Estado da Saúde, que declara emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 356/2020 do Ministro de Estado da Saúde relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 48.809/2020 do Governador do Estado, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 030/2020 e suas alterações, a edição da Portaria nº 008/2020 – SDSCDH e suas alterações, bem como a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional assim declarada pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);



janeiro de 2020, em decorrência pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a extrema necessidade de isolamento social decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2020 do COMDACO, estabeleceu que se necessário, o prazo poderia ser novamente prorrogado, sendo obrigatório, para tanto, expedição de nova Resolução.

CONSIDERANDO a aprovação em reunião ordinária do COMDACO realizada no dia 06 de outubro de 2020, através da plataforma eletrônica Google Meet, por videoconferência em decorrência da extrema necessidade de isolamento social em virtude da pandemia provocada pelo COVID-19

RESOLVE:

ART.1º. Prorrogar por mais 15 dias o prazo para a entrega dos documentos pelas Organizações da Sociedade Civil inscritas no COMDACO, para manterem a situação regular perante este Conselho Municipal, inclusive quanto ao Relatório de atividades da entidade referente ao ano de 2019 e o Plano de Ação referente ao ano de 2020.

§1º. O prazo de que trata este artigo **será contado a partir do término previsto na resolução nº 003/2020 – COMDACO. Estando as Entidades aptas a entregar a documentação, até o dia 21 de outubro de 2020;** não sendo mais possível prorrogação.

ART.2º. A prorrogação do prazo de que trata o artigo anterior, dar-se em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e da extrema necessidade de isolamento social dela corrente.

§1º. Tendo em vista a necessidade de afastamento social, em decorrência da pandemia, a entrega da documentação poderá ser entregue ao COMDACO, através da digitalização, e enviados para o E-mail institucional do conselho. O qual emitirá protocolo de recebimento.

§2º. A entrega da documentação de forma digital não elimina a possibilidade da entrega física da documentação ao COMDACO.



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE OLINDA

CNPJ nº 10.404.184/0002-90

Lei Municipal de Criação nº 4777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007

ART.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 06 de outubro de 2020.

Pollyana do Nascimento Lima
Presidente do COMDACO


Pollyana Nascimento
Presidenta do COMDACO